ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Dos. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1.593, DE 11 DE JULHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Currais Novos/RN.,** que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis Federal, Estadual e Municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº 110, de 02 de setembro de 1980, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEV/RN.

Art. 2º - São objetivos do **Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Currais Novos/RN:**

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros Municípios, Estaduais e Federais.

Art. 3º - O **Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Currais Novos/RN.,** será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

I – quatro (4) representantes da Prefeitura Municipal, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente indicados, individualmente, pelas Secretarias Municipais Saúde e de Educação e Cultura;

II – três (3) representantes da Sociedade civil de livre escolha do Prefeito Municipal;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Dos. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sldys.com.br

III – a convite do Prefeito Municipal:

a) o Juíz de Direito;
b) o Promotor de Justiça;
c) o Delegado de Polícia Civil;
d) o Comandante da Companhia de Polícia Militar;
e) a Chefe da IX DIRED;
f) representante da Igreja Católica;
g) representante das Igrejas Evaengélicas.

§ Único – Os Membros do COMAD terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - O COMAD será presidido por um dos seus Membros escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - As funções de Membro do COMAD não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6º - O Presidente do COMAD, mediante indicação ao Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração Municipal para implantação e funcionamento do órgão.

Art. 7º - O COMAD poderá dispor de uma Secretaria, dirigida por um servidor indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias e elementos próprios, constantes na Atividade Manutenção da Secretaria / Fundo de Assistência Social, constantes no Orçamento Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. - Palácio Prefeito Raul Macêdo, 11 de julho de 2002

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIA CATARINA DA SILVA GOMES
Respondendo pela SEMAS